



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Modalidade: Credenciamento por Chamada Pública nº. 001/2017

Regime: Fornecimento de Bens

Sumário

1 – PREÂMBULO.....	2
2 – OBJETO	2
3 – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO	2
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
6 – DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA.....	4
7 – DAS PROPOSTAS DE VENDA.....	5
8 – DA HABILITAÇÃO	6
9 – DOS RECURSOS.....	9
10 – DA CONTRATAÇÃO.....	9
11 – DO PAGAMENTO	10
12- DAS PENALIDADES	10
ANEXO I –ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS.....	11
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA	12
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA JURÍDICA	13
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL.....	14
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.....	15
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO.....	16
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES.....	17
ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO	18



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública visando o credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA Familiar, com dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, amparada na Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2014.

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação/Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia, realizará a Chamada Pública presencial, para credenciamento de agricultores familiares em sessão pública, na SRE/Uberlândia, Rua Coronel Severiano, 351-A, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

- 1.1** A Chamada Pública será realizada pelo(a) servidor(a) Ana Rita da Silva e Souza e Comissão de Credenciamento, constituída por meio da Portaria Nº 008, de 17 de fevereiro de 2017, composta pelos seguintes servidores: Ana Rita da Silva e Souza, MASP 369200-1; Marcelo Evaristo da Silva, MASP 1066023-1; Cleuza Dias Martins, MASP 1063598-5 e Marinêz Ferreira da Silva Queiroz, MASP 960593-2.
- 1.2** A sessão de Chamada Pública terá início no dia 26 de setembro de 2017, às 09:00 horas, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº. 46.712/2015.
- 1.3** Este edital encontra-se disponível gratuitamente nos sites www.compras.mg.gov.br e seecompras.educacao.mg.gov.br e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

2 – OBJETO

- 2.1** A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar - PAA Familiar, conforme especificação e quantitativos constantes no **Anexo I**.
- 2.2** Os produtos deverão ser entregues conforme periodicidade e local de entrega definidos no **Anexo I**.

3 – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

- 3.1** O preço de aquisição dos gêneros alimentícios está descrito no **Anexo I**, tendo sido definido previamente pela unidade compradora e comprovado na pesquisa de preços assinada pelo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

servidor público estadual, o qual se responsabilizará pela veracidade, e respeitando as diretrizes contidas na **Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA Familiar nº 001**, de 19 de junho de 2015.

- 3.2** O preço de aquisição disposto no **Anexo I** considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.
- 3.3** Para efeitos de aceitação, os produtos orgânicos ou agroecológicos terão um acréscimo de até 30% (trinta por cento) no preço por unidade de aquisição, sendo necessária a devida comprovação da condição de orgânico por meio de apresentação de certificado emitido por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou uma declaração de organização de controle social - OCS, conforme a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados até o 5º (quinto) dia após a publicação do edital, por meio do e-mail sre.uberlandia.compras@educacao.mg.gov.br, ou enviadas ou entregues para SRE/Uberlândia, Rua Coronel Severiano, 351-A, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG.
- 4.1.1** A decisão referente ao questionamento será comunicada a todos os interessados por meio do Portal de Compras, site oficial de compras do Estado de Minas Gerais, disponível em www.compras.mg.gov.br, bem como no site seecompras.educacao.mg.gov.br.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais – pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 – e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.2** Não poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:
- 5.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 5.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 5.2.3** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou cooperado, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que



tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

6 – DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de 26/09/2017 a partir das 09:00hs, em uma única etapa, pela Comissão de Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

6.1.1 O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I** deste edital.

6.2 Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Credenciamento realizará o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.

6.3 A prioridade de fornecimento será estabelecida na Lista Classificatória da Chamada Pública, segundo os critérios de priorização estipulados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA Familiar nº 002, de 19 de junho de 2015, na forma abaixo, e ainda observando-se o disposto no art. 8º, da lei Estadual nº 20.608, de 2013 e art. 10, do Decreto Estadual nº 46.712; de 29 de janeiro de 2015.

6.3.1 Para seleção, as Propostas de Venda habilitadas serão divididas em: grupo de propostas do município, grupo de propostas do microterritório de desenvolvimento integrado, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do país.

6.3.1.1 Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de propostas de fornecedores do município de entrega terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de propostas de fornecedores do microterritório de desenvolvimento integrado terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3.1.2 Em cada grupo de propostas, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das Propostas de Venda, na seguinte ordem:

I - os assentamentos de reforma agrária, os povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas ou organizações fornecedoras que reúnam, na proposta de venda, famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária, de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;



II - os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos ou organizações fornecedoras que congregam, na proposta de venda, famílias que atuam com produção agroecológica e/ou orgânica, em conformidade com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - grupos formais de mulheres. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;

IV - as organizações de agricultores familiares sobre os agricultores individuais.

- 6.4** Os critérios dos incisos I a IV do **item 6.3.1.2** deverão ser aplicados cumulativamente, de forma a priorizar as Propostas de Venda que atendam o maior número de critérios conjuntamente, respeitando a ordem de prioridade estabelecida.
- 6.5** Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada na Chamada Pública apenas do grupo de propostas do município, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.
- 6.6** Na hipótese de ainda existirem duas ou mais Propostas de Venda empatadas para fornecimento dentro do quantitativo demandado no Edital de Chamada Pública, a Comissão de Credenciamento deverá propor a divisão proporcional da quantidade demandada pelos participantes interessados, quando os fornecedores empatados estejam presentes na sessão; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.
- 6.7** Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista Classificatória, os participantes credenciados e classificados, para cada item, dentro do quantitativo previsto no **Anexo I**, serão chamados para fornecer.
- 6.8** Será dada a palavra aos participantes presentes, para que, caso desejem desistir de participar do presente credenciamento, que manifestem seu interesse oralmente e apresentem-se à Comissão para assinatura de termo.

7 – DAS PROPOSTAS DE VENDA

- 7.1** Deverá ser apresentada Proposta de Venda assinada, conforme formulário do **Anexo II ou III**, deste Edital.
- 7.2** Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 7.2.1** A documentação deverá ser entregue via correios até 25/09/2017 às 17:00hs ou presencialmente no início da sessão da Chamada Pública juntamente com a documentação de habilitação.
- 7.2.2** A Proposta de Venda deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, no qual deverá constar na sua parte fronteira:



ENVELOPE Nº.01 - PROPOSTA DE VENDA

ORGÃO/ENTIDADE:

CHAMADA PÚBLICA Nº:

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

8 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, será exigido do participante os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

8.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

- 8.1.1 Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **anexos IV a VII** deste Edital, se for o caso, e do Contrato.
- 8.1.2 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- 8.1.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Certificado de Registro Cadastral - CRC válido emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedor - CAGEF;
- 8.1.4 Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão conforme a Deliberação Normativa nº 003, de 19 de junho de 2015 do Colegiado Gestor da PAAFamiliar. Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**;
- 8.1.5 Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo VI**.
- 8.1.6 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VII**.



- 8.1.7 Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo V**.

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

- 8.2** As cooperativas de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares deverão apresentar os seguintes documentos:

- 8.2.1 Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos anexos IV a VII deste Edital, se for o caso, e do Contrato.
- 8.2.2 Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela cooperativa de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares, para praticar atos junto à Administração Pública.
- 8.2.3 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- 8.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 8.2.5 Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.2.6 Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 8.2.7 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC válido e emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedor - CAGEF dispensa a apresentação dos documentos dispostos nos itens **8.2.4, 8.2.5 e 8.2.6** deste edital;
- 8.2.8 Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão os elencados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 003 , de 19 de junho de 2015, quais sejam:
- 8.2.8.1 Para os assentamentos de reforma agrária: cópia do Contrato de Concessão de Uso - CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;



8.2.8.2 Para as comunidades tradicionais indígenas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

8.2.8.3 Para as comunidades quilombolas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares;

8.2.8.4 Para os grupos formais de mulheres: cópia do estatuto e da ata da última assembleia, comprovando que 100% (cem por cento) dos sócios cooperados sejam mulheres.

8.2.8.5 Para os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos: certificação orgânica ou declaração de conformidade orgânica, de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

8.2.9 Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**.

8.2.10 Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no **Anexo VI**.

8.2.11 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

8.2.12 Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo contido no **Anexo V**.

8.3 Disposições gerais da habilitação:

8.3.1 O participante deverá apresentar comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, a saber:

8.3.1.1 Para os produtos de origem animal é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal - SIM; Serviço de Inspeção Estadual - SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal - SIF);

8.3.1.2 Sucos e polpas de frutas deverão ser registrados no Ministério da Agricultura - MAPA;

8.3.1.3 Os demais produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária - VISA.



8.3.2 O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para vendas realizadas no âmbito da PAAFamiliar.

8.3.2.1 Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais na PAAFamiliar é igual ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.

8.3.2.2 Os limites dispostos se aplicam a todas as Chamadas Públicas no âmbito da PAAFamiliar, não se limitando a este edital.

8.3.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues via correios até 25/09/2017 às 17:00hs ou pessoalmente no início da sessão da Chamada Pública, em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa frontal:

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

ORGÃO/ENTIDADE:

CHAMADA PÚBLICA Nº:

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

9 – DOS RECURSOS

9.1 Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados no decorrer da sessão, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser entregue na SRE/Uberlândia, Rua Coronel Severiano, 351-A, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficando aos demais participantes a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias.

9.2 A Comissão de Credenciamento deverá analisar o(s) pedido(s) de recurso e divulgar o resultado no Portal de Compras MG, no prazo de 3 (três) dias úteis contados após o encerramento do prazo para o encaminhamento dos recursos.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 Encerrado o procedimento de Chamada Pública, divulgado o resultado final e ratificado o processo de dispensa conforme Resolução SEE nº 2.234, de 13 de dezembro de 2012, este último para processos superiores a R\$ 8.000,00, o(s) agricultor(es) familiar(es) e/ou o(s) representante(s) da(s) organização(ções) de agricultores familiares declarados classificados para fornecer serão convocados para assinar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**.

10.1.1 Caso o classificado não apresente situação de habilitação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

credenciados remanescentes, observada a ordem de prioridade de fornecimento estabelecida na lista classificatória da Chamada Pública, conforme item 6.3 deste Edital.

- 10.2** O(s) classificado(s) deverá(ão) assinar o termo de contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por meio de fax, carta postal ou e-mail.
- 10.3** Para assinatura do termo de contrato, o(s) classificado(s) deverão atender ao disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES n.º 8.954, de 03 de Outubro de 2013.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito na conta indicada pelo fornecedor, em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento do produto, com base no Documento de Nota Fiscal.
- 11.2** Serão priorizados os pagamentos devidos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização de agricultores familiares beneficiários da PAAFamiliar, conforme disposição do art. 13-A do Decreto nº 46.712/2015.
- 11.3** A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 1261.12.122.701.2085.0001.339030-08.0.10.1

12- DAS PENALIDADES

- 12.1** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento das obrigações assumidas sujeita o agricultor familiar/organização de agricultores familiares às penalidades descritas e regulamentadas no art. 38 e seguintes do Decreto nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012 e constantes na **Clausula Sétima** da Minuta de Contrato do **Anexo VIII**.
- 12.2** As situações que caracterizam o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais são aquelas estampadas no art. 46 do Decreto nº 45.902/2012:

Uberlândia, 30 de agosto de 2017.

Cleuza Dias Martins
<Responsável pela elaboração do edital>

Ana Rita da Silva e Souza
<Diretor(a) da Diretoria Administrativa e Financeira>

Ana Rita da Silva e Souza
Diretora da Diretoria Adm. e Financeira
SRE/Uberlândia - (Assp: 369200-1)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS

Item	Código do Item	Descrição	Unidade de aquisição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Periodicidade da Entrega	Endereço de Entrega
1	1370928	CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAUE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAUE OU INTENSO; EMBALAGEM COMUM, VALIDADE 03 MESES. EMBALAGEM VALVULADA, VALIDADE 06 MESES. EMBALAGEM A VACUO, VALIDADE 12 MESES. APRESENTA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO. ATENDER RESOLUCAO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES E LEGISLAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR.	PACOTE 500 GRAMAS	600	R\$ 11,29	R\$ 6.774,00	mensal	SRE/Uberlândia, Rua Coronel Severiano, 351-A, Bairro Tabajaras, CEP: 38400-228 - Uberlândia/MG.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR			
Chamada Pública nº. 01/2017			
I - Identificação do Fornecedor			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço		3. Município	4. CEP
5. N° da DAP Física	6. CPF	7. DDD/Fone	8. E-mail
9. Banco	10. N°. da Agência	11. N° da Conta Corrente	
II - Detalhamento dos produtos, quantidades e valores			
Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada
1			
2			
3			
Data e Local			
Assinatura			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA JURÍDICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR				
Chamada Pública nº. 01/2017				
I - Identificação do Fornecedor				
1. Nome da Organização				
2. Endereço		3. Município	4. CEP	
5. N°. DAP Jurídica	6. CNPJ		7. DDD/Fone	8. E-mail
9. Nome do Representante		10. CPF do Representante	11. Nº de associados com DAP Física	
12. Banco	13. N°. da Agência		14. N° da Conta Corrente	
II - Fornecedores Participantes				
1. Nome	2. CPF	3. Nº DAP	4. Classificação DAP	
III - Relação de Fornecedores e Produtos				
1. Nome	2. Item	3. Descrição	4. Unidade de Fornecimento	5. Quantidade Ofertada
Data e Local				
Assinatura				



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e da DAP nº _____, residente no endereço _____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou _____.

Testemunhas - membros da comunidade: 1.

2.

3.

Data e local.

Assinatura



ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Pessoa física:

Eu, _____, portador do CPF Nº _____, e da DAP _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Pessoa jurídica:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria desta cooperativa/sociedade empresária.

Data e local.

Assinatura



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

Pessoa física:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública nº XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da Chamada Pública nº XX/20XX, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Data e local.

Assinatura



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

Contrato originário do Credenciamento por Chamada Pública n.º 001/2017, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a ser celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação/Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia e .

Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 12.512 de 14 de outubro de 2011, Lei Estadual n.º 20.608 de 07 de janeiro de 2013, Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001, e Decretos n.º 45.902 de 27 de janeiro de 2012, n.º 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, e n.º 46.712 de 29 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação/Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia, com sede na Rua Coronel Severiano, 351-A, Bairro Tabajaras, Uberlândia CNPJ 18.715.599/0036-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a), <inserir nome>, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º <inserir número - instituição/estado> e do CPF n.º <inserir> e <inserir nome da pessoa física ou jurídica>, inscrita no CPF/CNPJ n.º <inserir>, neste ato representada pelo Sr.(a) <inserir nome>, brasileiro(a), portador do RG n.º <inserir número - instituição/estado> e do CPF n.º <inserir>, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de <inserir>, conforme descrição constante no objeto deste instrumento, oriundo do Edital de Chamada pública n.º <inserir>, Processo de Compra n.º <inserir número/ ano>, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Dos Decretos Estaduais n.º 45.035/2009, 45.018/2009 e 45.902/2012 e demais normas pertinentes, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar - PAA Familiar, de acordo com as especificações e detalhamentos na **Cláusula Segunda** deste Contrato.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de aquisição	Quantidade Total	Preço unitário	Preço total
1	1370928	CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU	PACOTE 500 GRAMAS	600	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

		BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; EMBALAGEM COMUM, VALIDADE 03 MESES. EMBALAGEM VALVULADA, VALIDADE 06 MESES. EMBALAGEM A VACUO, VALIDADE 12 MESES. APRESENTA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO. ATENDER RESOLUCAO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES E LEGISLAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR.				
--	--	--	--	--	--	--

Os valores mencionados incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** do Edital de Credenciamento por Chamada Pública nº. 001, no endereço indicado.

Serão realizadas 03 entregas de 200 pacotes de 500 gramas de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela SRE de Uberlândia/MG.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no **Anexo I** mediante solicitação do gestor do contrato.

II - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio de apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais correspondentes, mediante verificação do atendimento às especificações contidas no **Anexo I**.

III - Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

IV - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Solicitante.

V - Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, a CONTRATADA disporá de um prazo de 05 dias para proceder às substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no prazo máximo de 15 dias corridos.



Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):
1261.12.122.701.2085.0001 – 339030-08 – Fonte 10.1.0

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DA CONTRATANTE

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Anexo I** da Chamada Pública e no presente Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando à boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Anexo I** da Chamada Pública e neste Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

Cláusula Sétima - DAS SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, estipuladas no art. 38 do Decreto nº 45.902/2012:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais aquelas dispostas no art. 46 do Decreto nº 45.902/2012.

Em qualquer caso, assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no **Anexo I** do Edital, na Proposta de Venda da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - No caso de qualquer irregularidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção das falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo-se falhas de natureza técnica e defeitos ocultos.

§ 3º - Ressalva-se o direito da CONTRATANTE de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso esse se afaste das especificações do Edital e da Proposta de Venda.

Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá se dar conforme regulamenta o art. 79 da Lei nº 8.666/93:

§ 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do CONTRATO e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Segunda - DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Uberlândia, de de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Telefone: (32) 3267-9104; e-mail: escola.202318@educacao.mg.gov.br, até o dia 13/09/2017, às 8h.

Extrato de Edital para Aquisição de gêneros alimentícios – PNAE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos interessados, que farão entrega no dia 15/09/2017, às 10h/00m.

Processo licitatório nº 05/2017. Modalidade comum para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão apresentar propostas e informações de interesse no site da EE de Belmiro do Brasil, localizada na Rua Vereador Antônio Martins, nº 160, Bairro Centro, Cidade Belmiro Brazil - MG – CEP: 36126-000 – Telefone: (35) 3449-1000. E-mail: escola.67890@educacao.mg.gov.br até o dia 14/09/2017, às 21h45min

18 cm - 010104522 - 1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Objeto: Suprimento de Termos Aditivos ao Contrato nº 0945192/15. OBJETO: 1) Prorrogar a vigência do Contrato de 02/09/2017 para 30.03.2018. 2) Alterar a Cláusula Segunda do Contrato, alterando o valor da Cláusula Quinta do Contrato Original – Da Estimativa de Gastos e Cronograma de Desdobramento, no item 4.1, de R\$ - 3.1. Adequar o Cronograma de Execução conforme o item 6.2.1 do Anexo I do instrumento original e Cláusula Terceira do Contrato, alterando o prazo de entrega de 15 dias para 30 dias. 3) ORÇAMENTARIA: 1441.032.0972.6150.0001.3390.735.02.0.10.1. De R\$ 12.476.016 em vigor e suas alterações posteriores. SIGNA: 1441.032.0972.6150.0001.3390.735.02.0.10.1. De R\$ 12.476.016 em vigor e suas alterações posteriores. Registro de Nascimento: Rodrigues, Bel Horizonte, 31 de agosto de 2017.

3 cm - 010104374 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PMMG – 22º BPM x Licitafel Empreendimentos em Construção Civil LTDA. Contrato nº 0972654/16. Pregão eletrônico nº 12529/2017. Valor: R\$ 55.300,00. Objeto: 01 – Fornecimento de 1000 unidades de uniformes de cor verde, tamanho 44. Vigência: 26/07/2017 a 31/12/2017. www.compras.mg.gov.br e https://www.policiamilitar.gov.br/portal-pm/licitacao/ação

1 cm - 010104503 - 1

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 9312436/17 de Fornecimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa (PM) (PM) e (s) fornecedor(s) 219126/39/0001-32 - POSTO NOVA ERA LTDA. Processo nº 1251256/0009/2017. Pregão eletrônico nº 12529/2017. Objeto: Fornecimento de 1000 unidades de combustível (GASOLINA COMUM E/OU ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO COMUM E S10, com composição e especificação conforme preceito pela legislação e regulamentação da Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme Resolução nº 2.082, de 12/01/08, nº 10.421, nº 3.990/2010 do 5º Pel PM/134 CM Ind. (Detalhes do requerimento RST 7.250.56.181.101.1. De R\$ 104.154,54. Detalhe(s) Orçamentaria(s) nº 1251.054.181.101.1. De R\$ 104.154,54. Detalhe(s) Orçamentaria(s) nº 1251.054.181.101.1. De R\$ 104.154,54. Detalhe(s) Orçamentaria(s) nº 1251.054.181.101.1. De R\$ 104.154,54. Assinatura: 28/08/2017. Signatário: pela contratante Adriano Martins da Costa Souza pela contratante Andreia Pedrosa do Rosário.

3 cm - 010104335 - 1

PMMG-CG Recurso Administrativo - Ato 05-2017. FARMACACON LTDA. CNPJ 04.159.816.0001-13 x PMMG-HIPM. Conhecimento do recurso interposto em 05/06/2017, para anulação do ato da Ordenadora de Despesas da Unidade que solucionou o referido recurso. Mantida aplicação das sanções de advertência e multa no valor de R\$ 690,77 (seiscentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) em favor da SELIC, até junho/2017, observado o disposto no Decreto 46.668/2014. Artigo 87, incisos I e II, de Lei 8.666/93; artigo 38, incisos I e II, do Decreto 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

2 cm - 010104045 - 1

33ª RPM - CAA/3 x Eletro Tecnologia e Informática Ltda. Objeto: 1º aditivo do contrato nº 97424/2016. Prorrogação de vigência 01/09/2017 a 01/09/2018.

2 cm - 010104322 - 1

21º BPM

PMMG – 21 BPM x Empresa POSTO SENADOR FIRMINO LTDA. Contrato nº 013626/17. Objeto: 01 – Fornecimento de 1000 unidades de combustível (GASOLINA COMUM E/OU ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO COMUM E S10, com composição e especificação conforme preceito pela legislação e regulamentação da Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme Resolução nº 2.082, de 12/01/08, nº 10.421, nº 3.990/2010 do 5º Pel PM/134 CM Ind. (Detalhes do requerimento RST 7.250.56.181.101.1. De R\$ 104.154,54. Detalhe(s) Orçamentaria(s) nº 1251.054.181.101.1. De R\$ 104.154,54. Detalhe(s) Orçamentaria(s) nº 1251.054.181.101.1. De R\$ 104.154,54. Assinatura: 28/08/2017. Signatário: pela contratante Adriano Martins da Costa Souza pela contratante Andreia Pedrosa do Rosário.

2 cm - 010104490 - 1

PMMG-BPMRP. Pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e adequação das instalações com eventual substituição de peças nos eletômetros das diversas unidades operacionais da PMMG, conforme Edital 04/2017. Proposta enviada ao Portal de Compras.MG, em data 14/08 de 04/09/17, a 08h57min de 15/09/17. www.compras.mg.gov.br e https://www.policiamilitar.gov.br/portal-pm/licitacao/ação

1 cm - 010104034 - 1

PMMG- 7º BPM Contrato 9150257/17, celebrado entre a empresa Faroli Comércio e Serviço EIRELI-ME e PMMG. Objeto: Este contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de 02. Totens e 01 placa PMMG para as cidades de Papagaio e Itamogi. Valor total R\$ 13.332,00, vigência a partir de 20/08/2017 a 31/12/2017.

2 cm - 010104046 - 1

44º BPM x Prefeitura de Bandeira/MG. Objeto: convênio de Cooperação mútua nº120/2017. Vigência de 01/10/2017 a 01/10/2022. Valor R\$ 167.766,00, sendo gasto pelo Município R\$ 139.800,00 e executado R\$ 27.966,00 de contrapartida pela PMMG.

1 cm - 010103982 - 1

PMMG – CAA/4 - Pregão Eletrônico. Processo 20/2017. Unidade 1251832. Objeto: Contratação de serviços especializados em instalação de cerca, instalação de câmeras, construção de muro, reforma de dependências e de telhado, conforme Edital. Propostas: enviadas ao Portal de Compras.MG em 08/04/2017, às 08h:14 horas de 18/09/2017. Pregão no site: www.compras.mg.gov.br.

2 cm - 010104207 - 1

44º BPM x Prefeitura de Monte Formoso/MG. Objeto: convênio de Cooperação mútua nº 20/2017, vigência 01/10/2017 a 01/10/2022. Valor R\$ 167.766,00, sendo gasto pelo Município R\$ 161.400,00 e executado R\$ 32.280,00 de contrapartida pela PMMG.

1 cm - 010103978 - 1

PMMG- 3ª RPM - CAA/3 x J&T Cartuchos e Informática Ltda – EPP. Objeto: 1º aditivo do contrato 9074855/2016. Prorrogação de vigência: 02/09/2017 a 02/09/2018. Reajuste contratual acréscimos e alterações quantitativas, qualitativas e legais.

1 cm - 010104023 - 1

PMMG-CAA-11 x CLASSIC COMÉRCIO LTDA - ME - Pregão Eletrônico 24/2017. Contrato nº 915019/17. Objeto: Aquisição de Mobiliários para unidades apoiadas pelo CAA11-Montes Claros/MG. Vigência: 02/09/2017 a 02/09/2018. Reajuste contratual acréscimos e alterações quantitativas, qualitativas e legais.

1 cm - 010104021 - 1

PMMG-CAA-11 x CLASSIC COMÉRCIO LTDA - ME - Pregão Eletrônico 24/2017. Contrato nº 915019/17. Objeto: Aquisição de Mobiliários para unidades apoiadas pelo CAA11-Montes Claros/MG. Vigência: 02/09/2017 a 02/09/2018. Reajuste contratual acréscimos e alterações quantitativas, qualitativas e legais.

1 cm - 010104021 - 1

PMMG-CAA-11 x CLASSIC COMÉRCIO LTDA - ME - Pregão Eletrônico 24/2017. Contrato nº 915019/17. Objeto: Aquisição de Mobiliários para unidades apoiadas pelo CAA11-Montes Claros/MG. Vigência: 02/09/2017 a 02/09/2018. Reajuste contratual acréscimos e alterações quantitativas, qualitativas e legais.

1 cm - 010104021 - 1

PMMG-CAA-11 x CLASSIC COMÉRCIO LTDA - ME - Pregão Eletrônico 24/2017. Contrato nº 915019/17. Objeto: Aquisição de Mobiliários para unidades apoiadas pelo CAA11-Montes Claros/MG. Vigência: 02/09/2017 a 02/09/2018. Reajuste contratual acréscimos e alterações quantitativas, qualitativas e legais.

1 cm - 010104021 - 1

PMMG-CAA-11 x CLASSIC COMÉRCIO LTDA - ME - Pregão Eletrônico 24/2017. Contrato nº 915019/17. Objeto: Aquisição de Mobiliários para unidades apoiadas pelo CAA11-Montes Claros/MG. Vigência: 02/09/2017 a 02/09/2018. Reajuste contratual acréscimos e alterações quantitativas, qualitativas e legais.

1 cm - 010104021 - 1

PMMG-CAA-11 x CLASSIC COMÉRCIO LTDA - ME - Pregão Eletrônico 24/2017. Contrato nº 915019/17. Objeto: Aquisição de Mobiliários para unidades apoiadas pelo CAA11-Montes Claros/MG. Vigência: 02/09/2017 a 02/09/2018. Reajuste contratual acréscimos e alterações quantitativas, qualitativas e legais.

1 cm - 010104021 - 1

PMMG-CAA-11 x CLASSIC COMÉRCIO LTDA - ME - Pregão Eletrônico 24/2017. Contrato nº 915019/17. Objeto: Aquisição de Mobiliários para unidades apoiadas pelo CAA11-Montes Claros/MG. Vigência: 02/09/2017 a 02/09/2018. Reajuste contratual acréscimos e alterações quantitativas, qualitativas e legais.

1 cm - 010104021 - 1

PMMG-CAA-11 x CLASSIC COMÉRCIO LTDA - ME - Pregão Eletrônico 24/2017. Contrato nº 915019/17. Objeto: Aquisição de Mobiliários para unidades apoiadas pelo CAA11-Montes Claros/MG. Vigência: 02/09/2017 a 02